



CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 97 DE 2015-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 17, de 2015–CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 17.470.517,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado **Hildo Rocha**

PARECER nº 97, de 2015–CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 17, de 2015–CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 17.470.517,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado HILDO ROCHA

I – RELATÓRIO

A Excelentíssima Senhora Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 397, de 2015, na origem, submete à apreciação do Congresso Nacional, Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 17.470.517,00 (dezessete milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e dezessete reais).

De acordo com Exposição de Motivos nº 160/2015-MP, de 13 de outubro de 2015, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o crédito tem os seguintes objetivos:

- a) R\$ 5.030.517,00, para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destina-se à implantação e modernização de infraestrutura de apoio à produção e manutenção de vias de escoamento, para melhorar a produtividade e reduzir custos no campo;
- b) R\$ 12.440.000,00, para a Companhia Nacional de Abastecimento, destina-se ao desenvolvimento do abastecimento agroalimentar e ao custeio administrativo da companhia.

Como fontes de recursos, estão sendo propostos os seguintes cancelamentos:

UO	AÇÃO	VALOR
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	- <i>Assistência Técnica e Extensão Rural para o Produtor Rural - Nacional</i>	(5.030.517,00)
Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB	- <i>Serviço de Abastecimento Móvel Fluvial – Na Amazônia Legal</i>	(12.440.000,00)
TOTAL		(17.470.517,00)

O Projeto recebeu 28 emendas, conforme detalhado a seguir:

Emendas	Finalidade
00001 a 00009; 00012 a 00015; e 00017 a 00028.	<i>Fomento ao Setor Agropecuário (diversos Estados/Municípios)</i>
00010	<i>Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar – No Distrito Federal</i>
00011	<i>Fomento ao Setor Agropecuário - No Distrito Federal</i>
00016	<i>Promoção da Defesa Agropecuária - Nacional</i>

II - VOTO

Analizando o Projeto, verificamos que as fontes de recursos apresentam-se viáveis e que a proposição não fere dispositivos relativos à alocação de recursos, especialmente no que se refere à Lei nº 13.080, de 02 de janeiro de 2015 (LDO/2015) e à Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015 (LOA/2015). Ressaltamos, ainda, que seu detalhamento segue os princípios da boa técnica orçamentária.

Com relação às emendas apresentadas, verifica-se que as Emendas 00010 e 00011 têm como objetivo incluir novas programações para o Distrito Federal na Lei Orçamentária para 2015. Ocorre, porém, que a Resolução nº 1, de 2006-CN, nos créditos suplementares, restringe as emendas às programações já existentes:

“Art. 109. As emendas não serão admitidas quando: III -
propuserem:

a) em projetos de lei de crédito suplementar, programação nova;”

As demais emendas solicitam recursos para “fomento ao setor agropecuário” em Estados ou Municípios já contemplados na LOA/2015, assim como para promoção da defesa agropecuária em nível Nacional. Analisando as proposições, verificamos que atendem aos requisitos de admissibilidade, uma vez que suplementam programações já existentes em unidade orçamentária beneficiária do crédito.

Porém, dados os valores constantes do projeto e o volume de demandas apresentadas, consideramos que o atendimento das proposições inviabilizaria o objetivo do crédito.

Diante do exposto, recomendamos que o Presidente declare a inadmissibilidade das Emendas 00010 e 00011; votamos pela rejeição das Emendas 00001 a 00009 e 00012 a 00028; e pela aprovação do Projeto de Lei nº 17, de 2015-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 09 de novembro de 2015.

DEPUTADO HILDO ROCHA
Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Décima Quarta Reunião Extraordinária, realizada em 11 de novembro de 2015, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado HILDO ROCHA, favorável ao **Projeto de Lei nº 17/2015-CN**, nos termos propostos pelo Poder Executivo. Quanto às 28 (vinte e oito) emendas apresentadas, **DECLARADAS INADMITIDAS** as de nºs 10 e 11, **REJEITADAS** as demais.

Compareceram os Senhores Senadores Rose de Freitas, Presidente, Acir Gurgacz, Benedito de Lira, Eduardo Amorim, Gleisi Hoffmann, Hélio José, Paulo Bauer, Raimundo Lira, Roberto Rocha, Valdir Raupp e os Deputados Jaime Martins, Primeiro-Vice Presidente, Giuseppe Vecchi, Segundo-Vice Presidente, Caio Narcio, Carlos Henrique Gaguim, César Halum, Danilo Forte, Domingos Sávio, Edmilson Rodrigues, Evair de Melo, Genecias Noronha, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Hildo Rocha, Hissa Abrahão, Hugo Leal, Izalci, João Fernando Coutinho, Jorge Solla, José Airton Cirilo, José Rocha, Julio Lopes, Lázaro Botelho, Lelo Coimbra, Leo de Brito, Luiz Carlos Busato, Marcelo Aro, Mauro Lopes, Nilto Tatto, Nilton Capixaba, Orlando Silva, Paulo Pimenta, Pedro Fernandes, Professora Dorinha Seabra Rezende, Raimundo Gomes de Matos, Ricardo Barros, Ricardo Teobaldo, Samuel Moreira, Valtenir Pereira, Vitor Valim, Wadson Ribeiro, Wellington Roberto, Zé Geraldo e Zeca Dirceu.

Sala de Reuniões, em 11 de novembro de 2015.

Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente

Deputado HILDO ROCHA
Relator